

**LEI Nº 351 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, ao Orçamento Fiscal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.364.003.2.165 – APOIO ESTUDANTE UNIVERSITARIO AO	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500	R\$16.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$16.000,00</b>

**Art. 2º.** O recurso disponível para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de anulação total ou parcial de dotação na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.003.2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DO EJA	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

**I** – Decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

**II** – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;


**III** – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60% (sessenta por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2025, em decorrência dos créditos adicionais especiais autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 03 de novembro de 2025.**



**THIAGO ROCHA LADEIA**

Prefeito Municipal